



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, incidente sobre a referência de preço da Tabela CMED/ANVISA aplicável a cada medicamento, observadas as regras de Preço Fábrica – PF e Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, quando cabível.

A sessão pública será realizada por meio da plataforma LICITANET, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, , Decretos Municipais nº 019/2023, nº 026/2024 e 032/2024 e demais normas aplicáveis. Conduzida pelo seu Agente de Contratação/Pregoeira a senhora Graciela Schuster, nomeada pela Portaria 01/2026.

Início da sessão pública:	Dia 06/11/2026 às 09:30h (horário de Brasília).
Endereço: plataforma www.licitanet.com.br. Site: www.novaguarita.mt.gov.br Meios para contato: e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou do telefone: (66) 3574-1404. e/ou WhatsApp 66 98467-1939. Dias e horários: de Segunda à Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min (horário de Mato Grosso). OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)	

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações complementares.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Sumário

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085/2026.....	1
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	52
1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	52
2. DA PROPOSTA DE PREÇOS (POR LOTE).....	52
3. DAS DECLARAÇÕES DA PROPONENTE	53
4. DO LOCAL E DA DATA	53
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	54
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO	62



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES, DE A A Z, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA GUARITA – MT, MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A REFERÊNCIA DE PREÇO DA TABELA CMED/ANVISA CORRESPONDENTE A CADA MEDICAMENTO, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências constantes do Termo de Referência.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo-se a Ata em compromisso de fornecimento nas condições registradas, facultada a realização de contratação específica quando devidamente justificada, observado o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade orçamentária e verificação prévia da vantajosidade do preço final.

3. DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O Pregão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma LICITANET, no endereço eletrônico indicado no preâmbulo.

3.2. Todas as referências existentes na minuta à plataforma LICITANET ou a qualquer outra plataforma deverão ser substituídas por LICITANET, evitando-se divergência entre os dispositivos do Edital.

3.3. O credenciamento, o envio da proposta, a apresentação de lances, as comunicações e os demais atos eletrônicos observarão as regras operacionais da plataforma utilizada, sem prejuízo das disposições deste Edital.

3.4. Eventuais custos de utilização da plataforma, quando existentes e legalmente exigíveis, serão de responsabilidade do licitante, não podendo ser incorporados ao preço de referência utilizado pela Administração.

3.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que deverá realizar o Plano de Adesão.

3.6. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET**, ou canceladas por solicitação do licitante.

3.7. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita pelo próprio licitante através de acesso na plataforma **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET**.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET** e ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou pelo site www.licitanet.com.br.

3.11. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

3.11.1 A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

3.11.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

3.11.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.11.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se-á o dia de início e inclui o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

4.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

4.3. Será comunicado no site, e nos demais meios de divulgação, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que esteja prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico www.licitanet.com.br (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o MUNICIPIO por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, no seu credenciamento no momento de seu cadastro no sistema LICITANET, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

5.4.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.45 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

5.9.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o poder público, durante o prazo da sanção aplicada;

5.9.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação

5.9.3 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.9.4 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º E 14 da Lei nº 14.133/21;

5.9.5 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.9.6 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório

5.9.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.9.8 Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.9.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.9.10 A não observância dos requisitos de proibição por parte da empresa ensejará às sanções e penalidades legais aplicáveis.

5.10. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o sistema LICITANET permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

5.11. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

5.11.1 Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 23:59 horas dentro do prazo estipulado, no horário oficial de Brasília-DF.

6.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

6.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

6.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

6.5. No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site: www.licitanet.com.br serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Agente de Contratação julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente de forma eletrônica, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.licitanet.com.br.

7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará a administradora do sistema eletrônico, o valor equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação definidos no contrato de concessão de acesso e, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

7.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

7.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.10. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.

7.11. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

7.12. Ficarão impedidos de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.13. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Agente de Contratação do disposto no art. 48 da Lei n. 14133/21.

7.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (14) 9 9164- 9190.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRONICO

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

8.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.1. O envio da proposta de preços será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.licitanet.com.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo a licitante, ao cadastrar sua proposta, declarar em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, manifestando ciência e aceitação das condições estabelecidas para o certame.

8.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou a qualquer outra condição exigida no certame sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.3. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, observando integralmente as especificações, condições, quantitativos, critérios de julgamento e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.2. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.2.1. Recomenda-se aos licitantes, especialmente àqueles estabelecidos fora do Estado de Mato Grosso, que observem a legislação tributária aplicável às operações de fornecimento de medicamentos destinadas ao Município, inclusive as disposições pertinentes ao Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso e às hipóteses legais de desoneração tributária aplicáveis às aquisições públicas.

8.2.2. Dentro do prazo de acolhimento das propostas, as licitantes deverão inserir sua proposta de preços no sistema eletrônico www.licitanet.com.br, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

8.2.3. Na hipótese de necessidade de apresentação de documentos complementares após o julgamento da proposta, inclusive em decorrência de diligência, os documentos deverão ser encaminhados em formato digital, por meio da plataforma eletrônica, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que será de, no mínimo, 2 (duas) horas, quando se tratar de diligência realizada durante a sessão pública, salvo justificativa devidamente registrada.

8.2.4. Ao inserir sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá informar, nos campos próprios, no mínimo:

- a) a **especificação do lote** ofertado, conforme o Termo de Referência;
- b) o **percentual de desconto ofertado**, observando o critério de julgamento de maior percentual de desconto e as regras de formação do preço estabelecidas neste Edital;
- c) a **marca/fabricante** dos medicamentos, quando exigido pelo sistema ou aplicável ao item ofertado;
- d) o **prazo de validade da proposta**, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.2.5. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta no sistema eletrônico ou no documento apresentado, será considerado aceito o prazo mínimo estabelecido no item 8.2.4, alínea "d".

8.2.6. Caso seja informado prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido neste Edital, o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecimento ou saneamento, desde que não haja alteração da substância da proposta. Não sendo regularizada a situação, a proposta poderá ser desclassificada.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

8.2.7. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas pela licitante até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

8.2.8. A licitante deverá anexar a proposta comercial em formato PDF, quando exigido pela plataforma ou pelo Edital, observando-se que o arquivo destinado à fase inicial do certame não poderá conter elementos que permitam a identificação da licitante, quando essa identificação for vedada pelo sistema durante a fase competitiva.

8.2.9. A proposta inicial anexada ao sistema deverá observar as regras de sigilo e não identificação estabelecidas para a fase inicial do certame, sendo vedada a inserção de razão social, CNPJ, logomarca, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail ou qualquer outro elemento que permita identificar diretamente a licitante, quando a plataforma ou o procedimento adotado exigir o anonimato das propostas.

8.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, apresentarem omissões ou irregularidades insanáveis, contiverem desconto negativo ou apresentarem qualquer condição incompatível com o objeto e com o critério de julgamento, observadas as hipóteses de saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.2.11. Após a abertura das propostas, não caberá desistência imotivada da proposta apresentada, sendo os preços e condições ofertados de exclusiva responsabilidade da licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e os casos decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

8.2.12. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, informações ou documentos complementares necessários ao perfeito conhecimento e julgamento das propostas, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, devendo a licitante atender à solicitação no prazo estabelecido no sistema eletrônico, sob pena de adoção das medidas cabíveis, inclusive desclassificação quando configurada hipótese legal.

8.2.13. Caso não seja possível decidir imediatamente acerca da aceitabilidade da proposta ou seja necessária a realização de diligência, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública e estabelecer data e horário para sua continuidade, comunicando o fato aos participantes por meio do sistema eletrônico.

8.2.14. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurada a publicidade do ato aos participantes.

8.2.15. O percentual de desconto ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos medicamentos, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, armazenamento, despesas administrativas e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento, observadas as hipóteses de desoneração tributária legalmente aplicáveis às aquisições públicas de medicamentos.

8.2.16. As propostas registradas no sistema eletrônico ou anexadas como proposta inicial, quando submetidas à regra de sigilo da identidade do licitante, não poderão conter qualquer elemento que permita a identificação da empresa proponente, sob pena de desclassificação, ressalvadas as hipóteses em que a própria plataforma eletrônica permita ou exija a identificação em etapa específica do certame.

8.3. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.3.1. Na data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, mediante abertura das propostas recebidas pelo sistema, cabendo ao Pregoeiro verificar sua conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

8.3.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão participar da fase de lances por meio do sistema eletrônico, sendo cada lance imediatamente registrado e disponibilizado na forma estabelecida pela plataforma.

8.3.3. A proposta deverá indicar o percentual de desconto ofertado para o respectivo lote, observado o critério de julgamento de maior percentual de desconto.

8.3.4. O julgamento será realizado pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, aplicado sobre a referência de preço da Tabela CMED/ANVISA correspondente ao medicamento, observadas as regras de PF e PMVG estabelecidas neste Edital.

8.3.5. O percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços será fixo durante sua vigência, não constituindo hipótese de reajuste ou atualização do percentual registrado.

8.3.6. A base de cálculo utilizada para a formação do preço poderá variar em razão de atualizações oficiais da Tabela CMED/ANVISA. A atualização da base regulatória não implicará alteração do percentual de desconto registrado.

8.3.7. Para medicamentos **não sujeitos ao Coeficiente de Adequação de Preços – CAP**, será utilizada, quando aplicável, a referência correspondente ao **Preço Fábrica – PF**, conforme a regulamentação da CMED vigente na data da aquisição.

8.3.8. Para medicamentos **sujeitos ao Coeficiente de Adequação de Preços – CAP**, será utilizada a referência correspondente ao **Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG**, quando esta for a referência regulatória aplicável.

8.3.9. É vedada a aplicação cumulativa ou duplicada do CAP quando o PMVG já constituir a referência de preço aplicável ao medicamento.

8.3.10. O preço final de cada medicamento será obtido mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre a respectiva base CMED aplicável, observada a seguinte fórmula:

$$\text{PREÇO FINAL} = \text{BASE CMED APLICÁVEL} \times (1 - \text{PERCENTUAL DE DESCONTO} \div 100)$$

8.3.11. Não serão aceitos **percentuais de desconto negativos**.

8.3.12. Poderão ser ofertados descontos de **0% (zero por cento)**, desde que o preço resultante da aplicação da referência CMED seja compatível com os preços praticados no mercado e não resulte em sobrepreço ou ausência de vantajosidade para a Administração.

8.3.13. A apresentação de desconto de 0% ou de percentual elevado não implicará, por si só, desclassificação ou presunção automática de inexecutabilidade, devendo eventual dúvida fundada quanto à exequibilidade ser apurada mediante diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.14. Para fins de verificação da exequibilidade e da vantajosidade, a Administração poderá solicitar documentos idôneos, tais como notas fiscais de aquisição, contratos ou pedidos anteriores, declarações de fornecedores ou fabricantes, planilhas de custos e outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade do fornecimento. Os quais deverão ser apresentados no prazo máximo de 2hrs, podendo ser prorrogado caso exista a necessidade.

8.3.15. A Administração poderá realizar negociação com a licitante classificada em primeiro lugar quando necessária à obtenção de condição mais vantajosa, especialmente quando o preço final resultante da aplicação do desconto não se mostrar compatível com os preços praticados no mercado.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

8.3.16. A CMED/ANVISA será utilizada como **referência regulatória de preço máximo**, não constituindo, isoladamente, comprovação de que o preço resultante da aplicação do desconto corresponde ao preço efetivamente praticado no mercado.

8.3.17. Para fins de análise de compatibilidade e vantajosidade, poderão ser consideradas bases públicas e fontes oficiais de preços, especialmente o Banco de Preços em Saúde – BPS/MS, o Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e outras fontes idôneas disponíveis.

8.3.18. Antes da emissão de cada Ordem de Fornecimento, a Administração poderá verificar a compatibilidade do preço final do medicamento com os preços de mercado disponíveis, sem prejuízo da observância do percentual de desconto registrado e da base CMED aplicável.

8.3.19. Constatada, no momento da contratação, a ausência de vantajosidade do preço resultante da aplicação do desconto, a Administração poderá promover negociação para obtenção de preço mais vantajoso ou deixar de realizar a aquisição, mediante justificativa nos autos e observância das regras aplicáveis ao Registro de Preços.

8.3.20. O percentual de desconto ofertado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, seguro, armazenamento, despesas administrativas e demais custos incidentes, observadas as regras legais de desoneração tributária aplicáveis às aquisições públicas de medicamentos.

8.3.21. Nas hipóteses em que houver legislação específica de desoneração tributária aplicável ao fornecimento de medicamentos destinados à Administração Pública, a licitante deverá observar o tratamento tributário correspondente, inclusive quanto à emissão da documentação fiscal, sem prejuízo da aplicação do percentual de desconto registrado.

8.3.22. Para fins de liquidação e pagamento, a Administração poderá exigir a documentação oficial da CMED vigente na data da aquisição, contendo a identificação do medicamento, fabricante/laboratório e respectiva referência de preço aplicável, de modo a permitir a conferência do preço final.

9. DA FASE DE LANCES, DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Aberta a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A disputa ocorrerá pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, aplicado sobre a base de preços da **Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED**, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.3. O percentual de desconto ofertado deverá ser expresso em percentual, admitindo-se até 2 (duas) casas decimais, quando necessário.

9.4. Será considerado vencedor provisório do lote o licitante que apresentar o **maior percentual de desconto**, desde que sua proposta atenda integralmente às exigências deste Edital e seja considerada aceitável.

9.5. Não será admitida a apresentação de **percentual de desconto negativo**, hipótese em que a proposta ou o lance será desclassificado.

9.6. Será admitido o percentual de desconto de **0,00% (zero por cento)**, desde que o preço resultante da aplicação da base CMED correspondente seja compatível com os preços praticados no mercado e não caracterize sobrepreço.

9.6.1. É vedada a desclassificação automática de proposta ou lance em razão do percentual elevado de desconto ofertado. Verificada dúvida fundamentada acerca da exequibilidade da proposta mais vantajosa, o Agente de Contratação/Pregoeiro instaurará diligência formal, concedendo à licitante prazo mínimo de 2 (duas) horas para comprovar a viabilidade da proposta, mediante apresentação de composição de custos, contratos de fornecimento vigentes, notas fiscais de aquisição ou declarações de fabricantes e distribuidores.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

9.7. O percentual de desconto registrado pelo licitante vencedor será mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo objeto de reajuste ou atualização.

9.8. A eventual alteração dos valores de referência constantes das tabelas oficiais da CMED não implicará alteração do percentual de desconto registrado, devendo ser atualizada apenas a **base de cálculo regulatória aplicável**, quando cabível.

9.9. Para fins de aplicação do desconto, será utilizada a base regulatória da CMED correspondente ao medicamento, observando-se:

9.9.1. para medicamentos não sujeitos ao Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, o **Preço Fábrica – PF**, quando este for a referência aplicável;

9.9.2. para medicamentos sujeitos ao CAP, o **Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG**, observadas as condições legais e regulatórias aplicáveis;

9.9.3. não será admitida a aplicação cumulativa ou em duplicidade do CAP.

9.10. Para fins de cálculo do preço decorrente do percentual de desconto, será observada a seguinte fórmula:

PREÇO FINAL = BASE CMED APLICÁVEL × (1 – PERCENTUAL DE DESCONTO / 100).

9.11. O percentual de desconto incidirá sobre a base de preços CMED efetivamente aplicável ao medicamento e à condição de fornecimento, não podendo o resultado ultrapassar o limite regulatório aplicável.

9.12. DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

9.12.1. A apresentação de percentual de desconto elevado, inclusive aquele que resulte em preço significativamente inferior ao valor de referência inicialmente estimado pela Administração, **não caracterizará, por si só, inexecutabilidade da proposta**.

9.12.2. Da mesma forma, o percentual de **0,00% (zero por cento)** não será considerado inexecutável automaticamente, devendo ser analisada a compatibilidade do preço resultante com os valores praticados no mercado e com a regulamentação aplicável.

9.12.3. Havendo dúvida fundada quanto à exequibilidade da proposta ou do lance, o Pregoeiro poderá realizar diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante demonstre a viabilidade econômica e comercial do fornecimento.

9.12.4. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme o caso, documentos idôneos, tais como:

- a) notas fiscais ou documentos fiscais de aquisição ou comercialização dos medicamentos;
- b) propostas ou declarações de fornecedores, distribuidores ou fabricantes;
- c) contratos ou instrumentos equivalentes anteriormente celebrados;
- d) pedidos de compra ou documentos que demonstrem condições comerciais praticadas;
- e) planilhas ou memórias de composição de custos, quando pertinentes;
- f) outros documentos capazes de demonstrar a viabilidade do fornecimento pelo preço ofertado.

9.12.5. A diligência destinada à verificação da exequibilidade não poderá ser utilizada para modificar o percentual de desconto ofertado, a fim de alterar a essência da proposta.

9.12.6. O licitante que, regularmente intimado para demonstrar a exequibilidade, deixar de apresentar os elementos solicitados ou apresentar justificativa insuficiente poderá ter sua proposta desclassificada, mediante decisão devidamente fundamentada.

9.13. DA NEGOCIAÇÃO

9.13.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. A negociação poderá ocorrer inclusive quando o primeiro colocado já tiver apresentado o maior percentual de desconto registrado na disputa, buscando-se, sempre que possível, condição mais vantajosa para a Administração.

9.13.3. A negociação não poderá resultar na redução do percentual de desconto já ofertado pelo licitante.

9.13.4. O resultado da negociação será registrado no sistema eletrônico e, quando aplicável, constará da documentação do processo.

9.14. DA ANÁLISE DA ACEITABILIDADE

9.14.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, considerando:

- a) o atendimento às especificações do objeto;
- b) o percentual de desconto ofertado;
- c) a correta aplicação da base CMED correspondente;

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- d) a compatibilidade do preço resultante com os preços praticados no mercado;
- e) a inexistência de desconto negativo;
- f) a regularidade e exequibilidade do fornecimento, quando houver fundada dúvida;
- g) as demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.14.2. A CMED será utilizada como **referência regulatória para formação do preço máximo aplicável**, não constituindo, isoladamente, comprovação suficiente da compatibilidade do preço com o mercado.

9.14.3. Para a análise da compatibilidade dos preços, a Administração poderá utilizar, além da CMED, bases e fontes oficiais ou idôneas de pesquisa, inclusive o **Banco de Preços em Saúde – BPS/MS, o Radar de Preços do TCE-MT, contratações públicas similares, notas fiscais, pesquisas de mercado e outras fontes pertinentes.**

9.14.4. A utilização de fontes complementares de pesquisa terá por finalidade verificar eventual sobrepreço ou incompatibilidade manifesta, não sendo exigido que o preço ofertado seja idêntico aos valores encontrados nas bases de comparação.

9.14.5. Constatada incompatibilidade do preço com o mercado, o Pregoeiro poderá realizar diligência ou negociação, quando cabível, antes de eventual desclassificação, observados os princípios do julgamento objetivo, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

9.14.6. A proposta será desclassificada quando, após as diligências e verificações cabíveis, ficar demonstrado o descumprimento das exigências do Edital, a impossibilidade de execução do objeto, a inexecutabilidade devidamente caracterizada ou a existência de preço incompatível com os limites legais e regulatórios aplicáveis.

9.15. Será admitida proposta ou lance com desconto de 0% (zero por cento) sobre a base da Tabela CMED/ANVISA. Nessa hipótese, antes da adjudicação, o preço ofertado será verificado contra os valores praticados e registrados no Banco de Preços em Saúde (BPS/MS), podendo o Agente de Contratação instaurar diligência para comprovação da compatibilidade do preço com os valores de mercado, sem prejuízo das regras de julgamento deste Edital.

9.16. DA ATUALIZAÇÃO DA BASE CMED

9.16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventual alteração dos preços oficiais divulgados pela CMED não implicará alteração do percentual de desconto registrado.

9.16.2. Nas aquisições realizadas durante a vigência da Ata, deverá ser considerada a **versão vigente da tabela CMED aplicável ao medicamento**, na data correspondente à apuração do preço, observadas as regras previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.16.3. O preço de aquisição será obtido mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre a base CMED vigente e aplicável ao respectivo medicamento.

9.16.4. A atualização da base de referência da CMED não constitui reajuste, revisão ou atualização do percentual de desconto registrado, tratando-se de mera atualização da referência regulatória utilizada para cálculo do preço.

9.16.5. Antes da emissão de cada Ordem de Fornecimento, a Administração poderá verificar a compatibilidade do preço resultante com as condições de mercado e com as normas regulatórias vigentes, adotando as providências cabíveis caso seja identificada eventual desvantagem para a Administração.

9.17. DA FORMALIZAÇÃO DO RESULTADO

9.17.1. Após a análise da aceitabilidade da proposta e, quando cabível, da comprovação de sua exequibilidade, o Pregoeiro procederá à análise da habilitação do licitante, na forma estabelecida neste Edital.

9.17.2. A classificação definitiva do licitante ficará condicionada ao atendimento de todas as exigências de aceitabilidade, exequibilidade e habilitação previstas neste Edital.

9.17.3. O resultado da licitação será formalizado nos autos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Licitantes deverão anexar os documentos de habilitação listados abaixo em meio digital através da funcionalidade (upload) presente no sistema eletrônico www.licitanet.com.br, na etapa de habilitação pelos licitantes vencedores. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), agrupados em arquivo compactado (ZIP; RAR), conforme constante no preâmbulo deste Edital. (orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital).

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Para **comprovação da constituição da empresa**, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

a) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b) No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

e) Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

f) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

g) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as [alterações ou da consolidação](#) respectiva.

10.3.1. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.3.2. **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

10.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.2. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

10.4.3. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.4. FEDERAL:

a) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

10.4.5. ESTADUAL:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa.

c) As certidões descritas nos subitens **a** e **b** poderão ser apresentadas de forma consolidada, de

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

10.4.6. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa.
- c) As certidões descritas nos subitens a e b poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

10.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)

10.4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Termo de Autenticação – LIVRO DIGITAL”.

b) O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

c) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa, devidamente assinada pelo representante da empresa e pelo contador, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LG =	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.5.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) da proposta apresentada com vistas a ulterior contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10.5.5. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

10.5.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.5.8. NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Autorização de Funcionamento de Empresa: empresas que exercer atividades de extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, distribuir, constantes da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99, correlacionadas à Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos e produtos para saúde, é necessário a Autorização da Anvisa, órgão vinculado ao Ministério da Saúde;

10.6.2. Licença Sanitária Municipal ou Estadual, do Licitante do Produto, em plena validade, conforme Portaria nº 2.814/98, alterada pela portaria 3.716/98, de 08 de outubro de 1998 e pela Portaria 3.765/98, de 20 de outubro de 1998;

10.6.3. Alvará de Funcionamento da licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária.

10.6.4. Prova de que a licitante está apta a realizar os serviços de transporte, devidamente autorizada pela ANVISA, dos itens objeto da presente licitação, mediante publicação do ato no Diário Oficial, não sendo aceitos protocolos (Art. 13, IX da Portaria 802/1998), (LEI 6.360/1976, Art. 61 parágrafo único).

10.6.5. Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento conforme Resolução RDC nº 39 de 14/08/2013.

10.6.6. Certificado de Regularidade Técnica do Farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

10.6.7. Comprovação de aptidão para o fornecimento do produto, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6.5.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

filial do fornecedor, aquele que participar do certame.

10.6.5.2 Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.

10.6.5.3 Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.

10.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (MODELO DO ANEXO IV):

10.7.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.

10.7.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.7.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.

10.7.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) e em outras normas específicas; ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

10.7.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.7.7. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.7.8. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo pregoeiro.

10.7.9. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.7.10. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

10.7.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.12. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.7.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.7.14. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

10.8. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

10.8.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, o licitante deverá comprovar que executou, em período não superior a 5 (cinco) anos contados da data de divulgação do edital, fornecimento de medicamentos compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.8.1.1. A comprovação de que trata o subitem anterior limitar-se-á à parcela de maior relevância do objeto, assim entendida a soma dos itens de maior representatividade do lote, e será exigida em percentual não superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item ou do quantitativo total do lote, vedada a exigência de percentual superior a esse limite.

10.8.1.2. Será admitido o somatório de atestados emitidos por diferentes tomadores para a comprovação do

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

quantitativo exigido, vedada a exigência de que o atestado se refira a um único contrato ou a um único cliente.

10.8.1.3. Na hipótese de o licitante não dispor de atestado que comprove o quantitativo mínimo exigido, será admitida a prova equivalente, consistente na apresentação de:

- a) relação de compromissos assumidos e em execução com terceiros, acompanhada de declaração de disponibilidade de estoque ou de capacidade de fornecimento firmada pelo fabricante ou distribuidor; ou
- b) declaração de que dispõe de estrutura logística e de capacidade de suprimento compatível com o objeto, acompanhada de documentação comprobatória da capacidade instalada.

10.8.1.5. Os atestados deverão conter a identificação do contratante, o objeto, o quantitativo fornecido, o período de execução e a assinatura do responsável, sendo dispensada a apresentação de documentos que não sejam exigíveis por força de lei ou deste edital.

11. DO JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas condições deste Edital, apresentar o “MAIOR DESCONTO SOBRE PREÇO DE FÁBRICA DA TABELA CMED NO LOTE”.

11.2. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate conforme disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

11.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS PROPOSTAS QUE:

11.4.1. Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

11.4.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.4.3. Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

11.4.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.5. Que identifiquem as licitantes nos anexos inseridos ao sistema na fase de abertura e classificação das propostas.

11.5. DA METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO DESCONTO OFERTADO: O desconto ofertado deverá ser claramente demonstrado em planilha comparativa, considerando o preço de fábrica estabelecido na Tabela CMED vigente na data da apresentação da proposta. A não apresentação ou incorreção desta planilha implicará a desclassificação da proposta.

11.6. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE INEXEQUIBILIDADE: Será considerada inexequível a proposta cujo desconto ultrapassar significativamente o maior desconto médio disponível pela administração, ressalvada a comprovação pelo proponente, mediante documentos oficiais, da viabilidade econômica do desconto ofertado

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo o Agente de Contratação adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas razões de recurso em campo próprio do sistema www.novaguarita.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

12.4. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

12.5. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) Tempestividade;
- b) Legitimidade recursal;
- c) Interesse de agir;
- d) Forma escrita e pedido de nova decisão
- e) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00hs às 17:00hs (horário de Mato Grosso).

12.7. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 dias úteis à Autoridade Superior.

12.8. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU);

12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a homologação do processo, será convocado o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo pela via eletrônica.

13.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada para assinatura Digital Certisign, com o uso de certificação digital e devolvida ao MUNICIPIO para dar continuidade ao processo.

13.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.

13.4. O MUNICIPIO poderá emitir o instrumento contratual para assinatura manuscrita, pelo representante legal da licitante, em caso de indisponibilidade do Portal de Assinatura Digital ou outro motivo que julgar pertinente.

13.5. O MUNICIPIO poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/21.

13.6. Decorrido o prazo do item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
- b)** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c)** A multa de que trata a alínea "a" deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Será admitida atualização dos descontos registrados somente mediante comprovada alteração oficial dos preços constantes na tabela CMED, condicionada à solicitação formal da empresa registrada e prévia aprovação do MUNICIPIO DE NOVA GUARITA /MT.

14. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

14.1. O MUNICIPIO DE NOVA GUARITA/MT, é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua publicação.

15.2. Nos termos da Lei Federal nº 14133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão Gestor e os demais Órgãos participantes não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata. **A compra dos itens será de acordo com os quantitativos necessários para atender a demanda o** Municipiod e Nova Guarita –MT..

15.3. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Nova Guarita / MT, para o Exercício de 2026.

15.2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;
- e) Os descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
- g) Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- h) A comunicação do cancelamento do desconto registrado será realizado através de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- i) Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.2.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

15.2.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

16. DO CONTRATO

16.1. Assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços, poderá celebrar o respectivo contrato, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características do produto e dos serviços a serem prestados.

16.2. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

16.3. Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, o MUNICIPIO poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.7. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.8. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.9. Conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública, de acordo com o artigo 86, § 4º, o limite para adesão é de 50% (cinquenta) dos valores registrados para cada órgão ou entidade que aderir. O limite total de adesões é o dobro do quantitativo registrado na ata independente do número de adesões.

16.10. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.11. Consulta e aceitação prévia do fornecedor; e

16.12. Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora.

16.13. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.14. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.15. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.16. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.17. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.

16.18. DA GARANTIA CONTRATUAL: NÃO SERÁ EXIGIDO.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no termo de referência e quantidades conforme a demanda necessária para abastecimento do município.

17.2. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;

17.3. Entregar os produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA/MT**;

17.4. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da **empresa contratada**, através do (a) fiscal de contrato, é de 48 horas, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado do MUNICÍPIO de quaisquer produtos em desconformidade com as especificações;

17.5. A nota fiscal deverá especificar número do item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega. Casos em desacordo, não serão recebidos;

17.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos itens, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;

17.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;

17.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentada no ato da contratação;

17.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

17.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens,

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

17.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.12. Comunicar imediatamente ao MUNICIPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.13. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

17.14. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pelo MUNICIPIO ;

17.15. Substituir de imediato, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA/MT**.

17.16. Se a fornecedora se recusar a assinatura da referida ata, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

17.17. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

17.18. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICIPIO , nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o MUNICIPIO

17.19. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

17.20. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA/MT**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências.

17.21. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

17.22. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o MUNICIPIO .

17.23. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17.24. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

17.25. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhista.

17.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.27. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o MUNICIPIO de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

17.28. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao MUNICIPIO , ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

17.29. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICIPIO , e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

17.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.30.1. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

17.30.2. DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS: A empresa fornecedora assume responsabilidade integral e solidária pela qualidade e conformidade dos medicamentos entregues. Medicamentos recusados ou considerados inadequados deverão ser substituídos pela contratada em até 48 horas após notificação formal pelo MUNICIPIO DE NOVA GUARITA/MT.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 18.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega dos itens e as obrigações da CONTRATADA.
- 18.2.** Fornecer a CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente termo.
- 18.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;
- 18.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebido, para que sejam corrigidos.
- 18.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 18.6.** Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando também, a qualidade dos materiais apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- 18.7.** Designar o Fiscal do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.
- 18.8.** Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto lícitado;
- 18.9.** Aplica a futura contratada penalidades, quando for o caso;
- 18.10.** Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 18.11.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;
- 18.12.** Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

19. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 19.1.** O prazo de entrega dos item será de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento – OF. A entrega dos itens deverá ser efetuada no Centro de Saúde do Município de Nova Guarita-MT, localizado na Avenida dos Migrantes, Centro, CEP:78.508-000.
- 19.2. DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO:** O prazo de entrega deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, com possibilidade de antecipação mediante prévia comunicação e autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

20. DAS SANÇÕES

➤ O licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Decretos Municipais n.º 31/2023 de 04 de abril de 2023, após a deflagração do Processo Administrativo Sancionador, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 026/2024 e 32/2024 de Nova Guarita – MT.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a programação do MUNICIPIO e de, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato designado em cada órgão participante.
- 21.2.** É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.
- 21.3.** É obrigação de a contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
- 21.4.** Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

22. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71,

§ 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23. DO REGISTRO DE PREÇO

23.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, limitada a 24 (vinte e quatro) meses.

23.9. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

23.10. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

23.11. Caberá ao MUNICIPIO o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo III).

23.12. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

24. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

24.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

24.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

24.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

24.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes. 3.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

24.5. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

24.6. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

24.7. O encarregado do tratamento de dados do MUNICIPIO poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail.

24.8. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do MUNICIPIO serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

24.9. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

24.10. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

24.11. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

24.12. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. É facultativo ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

25.4. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

25.5. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do **MUNICIPIO DE NOVA**

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

GUARITA/ MATO GROSSO, (7:00h as 11:00h e das 13:00 as 17:00 – horário de Mato Grosso).

25.6. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do MUNICIPIO, nos termos do Art. 122 § 3º da Lei n. 14.133/21.

25.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 122 § 3º da Lei n. 14.133/21.

25.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

25.9. A Tabela CMED/ANVISA constitui referência regulatória de preços máximos, não substituindo, isoladamente, a pesquisa de compatibilidade com os preços praticados no mercado.

25.10. Para fins de planejamento, análise de vantajosidade e controle das contratações, serão consideradas, quando disponíveis e pertinentes, bases públicas de preços, especialmente o Banco de Preços em Saúde – BPS/MS, o Radar de Preços do TCE-MT e outras fontes idôneas.

25.11. Antes de cada Ordem de Fornecimento, a Administração deverá verificar a existência de saldo da Ata, disponibilidade orçamentária e compatibilidade do preço final obtido pela fórmula CMED com os preços de mercado disponíveis.

25.12. Constatado que o preço resultante da aplicação do desconto registrado não é vantajoso, a Administração poderá negociar a redução do preço ou deixar de realizar a aquisição, mediante justificativa nos autos, observadas as regras de revisão/cancelamento da Ata.

25.13. Nas aquisições em que houver incidência de regra de desoneração tributária aplicável à Administração Pública, especialmente as hipóteses previstas no Convênio CONFAZ nº 87/2002 e demais normas vigentes, a contratada deverá observar o preço líquido correspondente, com a correta discriminação da desoneração na documentação fiscal, quando exigível.

25.14. O desconto registrado não afasta a obrigação da contratada de observar integralmente as normas tributárias aplicáveis ao fornecimento.

25.15. Quaisquer informações ou dúvidas sobre as características do item, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas na plataforma da **LICITANET**, de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

25.16. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

NOVA GUARITA – MT, 20 de outubro de 2026.

LUCAS HENDRIGO GAVSKI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos éticos/de referência, genéricos e similares, de A a Z, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Guarita – MT, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre a referência de preço da Tabela CMED/ANVISA correspondente a cada medicamento, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências constantes do Termo de Referência.

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Guarita – MT necessita garantir o fornecimento regular e contínuo de medicamentos destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo a Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde e demais serviços da rede municipal.

A aquisição de medicamentos possui caráter contínuo e essencial, estando diretamente relacionada à manutenção da assistência farmacêutica e à continuidade dos serviços públicos de saúde.

A falta de medicamentos pode ocasionar interrupção de tratamentos, agravamento de condições de saúde, aumento da demanda por atendimentos de urgência e prejuízos à população.

Dessa forma, a contratação deve buscar não somente a obtenção de preços vantajosos, mas também garantir a efetiva capacidade de fornecimento e a continuidade do abastecimento.

A alteração do modelo de contratação encontra respaldo no histórico administrativo do Município, conforme documentado no Estudo Técnico Preliminar: o modelo tradicional de licitação por item resultou na pulverização excessiva do objeto entre inúmeros fornecedores, com a adjudicação de itens isolados de baixo valor econômico, o que reduziu a atratividade dos fornecimentos e comprometeu a capacidade de execução contratual. Essa fragilidade está comprovada nos relatórios de fiscalização e nos termos de notificação extrajudicial instruídos nos autos, que registram o reiterado descumprimento de ordens de fornecimento, bem como nos demonstrativos de despesa, que evidenciam dispêndios fragmentados de R\$ 556.183,45 no exercício de 2025 e de R\$ 399.223,50 até setembro de 2026, realizados junto a mais de vinte fornecedores distintos, por meio de dezenas de empenhos individuais de valores reduzidos.

2. ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DESCONTO MÁXIMO ESTIMADO.

➤ DAS DEFINIÇÕES

➤ Para fins de orientação aos licitantes interessados, destacamos as seguintes definições:

a) A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, criada pela lei federal 10.742 de 6 de outubro de 2003, é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria Executiva da Câmara. A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

b) Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

c) Preço Fábrica - PF: é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

d) Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG: é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica - PF, $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$.

e) O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

f) Conforme o Comunicado Nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%. São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

g) Utiliza-se o Preço Fábrica - PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, Comunicado nº 15, de 31/08/2017 e Resolução CTE-CMED nº 6, de 27/05/2021.

h) Já o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.

➤ DOS VALORES DOS MEDICAMENTOS E DO DESCONTO OFERECIDO

➤ O valor dos medicamentos a serem fornecidos terá como base o valor constante da TABELA CMED, vigente na data de abertura das propostas, onde será aplicado o valor do desconto linear oferecido pela licitante vencedora na coluna preço fábrica para o Estado de Mato Grosso.

➤ Deve ser observado pelos licitantes que a Administração Municipal, após pesquisa de preços, estabeleceu um percentual mínimo, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados na sessão pública de julgamento.

➤ O percentual mínimo definido pela Administração Municipal após pesquisa de preços, tem como objetivo estabelecer um valor referencial com base em preços médios de mercado e não em preços máximos constantes da tabela CMED.

➤ A licitante vencedora deverá obedecer ao estabelecido nas Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011, para o fornecimento de medicamentos básicos.

➤ Sobre o Preço Fábrica - PF, será aplicado o desconto oferecido pelo licitante vencedor, observando que o município, após pesquisa de preços, estabeleceu um percentual mínimo de desconto, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados pelos licitantes na sessão pública de julgamento.

➤ Deverão estar contidos no percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio etc.

➤ O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado no LOTE.

a) A tabela CMED - ANVISA será utilizada para fins de adjudicação, sendo que, após realização de cotação prévia, a administração decidiu que os percentuais mínimos a serem aplicados previstos no subitem abaixo deste termo de referência, com base nos valores referenciais apurados pelo departamento de saúde, da tabela CMED - ANVISA.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE	PORCENTAGEM DE DESCONTO ESTIMADO/INICIAL
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE USO GERAL DESCONTO (PORCENTAGEM %) INCIDENTE SOBRE O TABELA CMED/ANVISA ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z".	R\$: 300.000,00	23,00%
2	MEDICAMENTOS DE USO GERAL - DESCONTO (PORCENTAGEM %) INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DA TABELA CMED/ANVISA ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z".	R\$: 160.000,00	25,67%
3	MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS) DE USO GERAL DESCONTO (PORCENTAGEM %) INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO TABELA CMED/ANVISA ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS) DE "A" A "Z".	R\$: 80.000,00	0,90%

➤ Para fins de aplicação do percentual de desconto registrado, será utilizada a referência regulatória da Tabela CMED/ANVISA vigente na data da aquisição, observada a seguinte regra:

➤ I – para medicamentos não sujeitos ao Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, será utilizado o Preço Fábrica – PF, quando esta for a referência regulatória aplicável;

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

II – para medicamentos sujeitos ao CAP, será utilizado o **Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG**, já considerado o respectivo coeficiente regulatório;

➤ III – é vedada a aplicação cumulativa ou duplicada do CAP sobre medicamentos cujo PMVG já constitua a referência aplicável;

➤ IV – o percentual de desconto ofertado pela licitante será aplicado sobre a respectiva base regulatória aplicável ao medicamento.

➤ A tabela CMED é atualizada anualmente em março, conforme a Lei 10.742, de 6 de outubro de 2003.

➤ Os quantitativos e os valores estimados dos lotes foram definidos com base nos demonstrativos de despesa por categoria econômica – Liquidados dos exercícios de 2025 e 2026, respectivamente, com medicamentos e produtos farmacológicos, observado o consumo histórico da rede municipal de saúde e a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativos em anexo.

SEQ.	COD TCE	COD ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	368709-0	20871	ACETATO DE NORETISTERONA 0,5 MG (ESTRADIOL) 1,0 MG - COMPRIMIDO	un	1.500
2	309399-9	76923	ACETAZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	600
3	306513-8	18149	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.500
4	315233-2	716609	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX30CPR	1.500
5	309418-9	717494	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	un	100
6	306523-5	10154	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	un	10.000
7	333330-2	718215	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO TAMPONADO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	5.000
8	309735-8	5285	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	un	1.500
9	341850-2	18150	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL-FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30 ML	un	200
10	306534-0	9275	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	un	10.000
11	375182-1	12498	ACIDO FOSFORICO - EM GEL A 37% - EMBALADO EM SERINGA,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	EMBL3UND	15
12	0002226	718179	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	un	150

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

13	338088-2	717510	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	5.000
14	416460-1	13557	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.500
15	340899-0	717512	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	100
16	340900-7	717511	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	5.000
17	00010550	74025	AGUA DESTILADA 10 ML (AMPOLA)	un	1.500
18	0008093	10806	AGUA DESTILADA 5 ML (AMPOLA)	FR5MILILT	1.500
19	324013-4	10143	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	200
20	306593-6	15257	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG	un	1.050
21	40033-5	13509	ALBUMINA BOVINA - 22% - 100% DE PUREZA, ELETROFORESE, FRASCO 10ML	FR10MILILT	7
22	0005594	18153	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	CX4CPR	1.000
23	309746-3	717505	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.500
24	324021-5	18155	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	un	5.000
25	306599-5	11506	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 2 ML	AMPOLA	600
26	306603-7	18227	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	un	400
27	328228-7	717491	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.500
28	306721-1	18159	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	un	4.000
29	00011543	7182	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML - AMPOLA 3ML - INJETAVEL	un	200

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

30	306723-8	73558	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
31	306733-5	20797	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO.	un	2.500
32	309761-7	12424	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 75 ML	un	250
33	309764-1	12423	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO.	un	6.000
34	337455-6	12425	AMOXILINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	un	200
35	306741-6	7927	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	500
36	0008826	8042	AMPICILINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL	un	200
37	26936-0	74927	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - 2% A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRICTOR, TUBETES COM 1.8 ML	TBT1800ML	1.500
38	222772-0	20832	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA COM EPINEFRINA 2% - ISENTA DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	1.000
39	00032498	17909	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - SOLUCAO A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2%, COM VASO CONSTRICTOR, 1,8 ML CARPULE	TBT1800ML	1.000
40	188626-6	15295	ANESTESICO TOPICO - GEL, BENZOCAINA 200MG/G, COM SABORES DIVERSOS- POTE 12G	un	50
41	309741-2	18157	ANLODIPINO BESILATO - CONCENTRACAO DOSAGEM 10 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	un	7.500
42	306747-5	18156	ANLODIPINO BESILATO - CONCENTRACAO DOSAGEM 5 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	un	5.000
43	00060036	718180	ARIPIPAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	150
44	309739-0	13535	ATENOLOL - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12.500
45	306753-0	10145	ATENOLOL - CONCENTRACAO DOSAGEM 50 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	un	10.000

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

46	00015097	73562	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA EM PO	FR15MILILT	200
47	306815-3	20957	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	un	2.000
48	00012848	73600	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO ORAL ,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA ORAL.	un	100
49	308192-3	10170	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO DOSAGEM 1.200.000 UI - FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL - FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA	un	4.000
50	309924-5	10171	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO DOSAGEM 600.000 UI - FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	un	600
51	310531-8	9703	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA	un	600
52	341313-6	22837	BETAISTINA, DICLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 16 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	7.500
53	306821-8	18282	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO) - AMPOLA 10 ML	un	100
54	00015202	17922	BICARBONATO DE SODIO - EM PO, EMBALADO EM PACOTE DE APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	un	5
55	306825-0	18163	BIPERIDENO - CONCENTRACAO DOSAGEM 2 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	un	5.000
56	000891855	717646	BREXPIRAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	300
57	0007246	717543	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA PARENTERAL.	un	500
58	326166-2	20799	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50MCG (EQUIVALENTE 32UG/DOSE)	un	150
59	340265-7	716584	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	7.500

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

60	308288-1	75009	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, AMPOLA COM 1ML INJETAVEL	un	200
61	314026-1	76919	CABERGOLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	450
62	306861-7	5803	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO - VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	15.000
63	310882-1	9298	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO DOSAGEM 50 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO- VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	12.500
64	306863-3	13518	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO DOSAGEM 200 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO - VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	5.000
65	337129-8	70752	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO - VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	600
66	310886-4	18164	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL- FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100 ML	un	100
67	337202-2	18281	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	750
68	321333-1	76905	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	7.500
69	328135-3	20800	CARBONATO DE CALCIO COMP 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++)	COMPRIMIDO	6.000
70	311064-8	73563	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.500
71	00060066	76011	CARVAO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULAS OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	un	150
72	335290-0	18171	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.	un	2.000
73	335290-0	9180	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
74	311115-6	18168	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	un	4.000
75	311116-4	18169	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	un	4.000
76	306903-6	2444	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL - FRASCO 100 ML	F100MLT	150

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

77	306902-8	15262	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un	5.000
78	306907-9	7930	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR-AMPOLA	150
79	00010780	74036	CEFTRIAXONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA,VIA INTRAVENOSA	un	5.000
80	314058-0	5307	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	un	100
81	334635-8	73612	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA XAMPU,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - FRASCO 100 ML	F100MLT	100
82	314057-1	8535	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	300
83	310906-2	717540	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.500
84	306961-3	76940	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FR-AMPOLA	1.000
85	341807-3	717541	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.500
86	00025572	717542	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR	un	500
87	345980-2	68354	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	un	5.000
88	310660-8	9300	CIMETIDINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL COM 2 ML	un	750
89	328143-4	19531	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	5.000

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

90	306971-0	9037	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO	CPRRVST	4.000
91	306969-9	70972	CIPROFLOXACINO 200 MG ENDOVENOSO	un	150
92	316664-3	75762	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	un	75
93	306984-2	75761	CLINDAMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	1.500
94	00023271	76922	CLOMIPRAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX20CPR	2.500
95	314101-2	18182	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL- FRASCO 20 ML	un	400
96	307969-4	18303	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	3.000
97	316157-9	76920	CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	250
98	00088495	717531	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL	un	5.000
99	00089448	717649	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL.	un	7.500
100	00086115	717532	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA, VIA ORAL.	un	5.000
101	00013737	10859	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	un	150
102	318849-3	12436	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE SOLUCAO ORAL 40 MG/ML COM 20 ML	un	25
103	315885-3	12434	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	un	2.500
104	315884-5	20809	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	un	2.500

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

105	112667-9	10149	COLIRIO ANESTESICO, COM CLORIDRATO DE TETRACAINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA, ACIDO BORICO, EMBALADO EM FRASCO CONTA-GOTAS 10 ML	un	12
106	0000941	74042	COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML AMPOLA	AMPOLA2MLT	4.000
107	307045-0	2129	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 10 GR	un	200
108	325157-8	717523	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	un	50
109	307043-3	717498	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.500
110	314333-3	73545	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 2,5 ML	un	1.500
111	314117-9	19191	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ ML 100 ML	un	150
112	314121-7	12438	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	1.500
113	314121-7	72670	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100 ML	un	150
114	307055-7	72669	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	1.500
115	334784-2	7931	DIAZEPAN INJETAVEL 10 MG COM 2 ML	un	100
116	388075-3	20901	DICLOFENACO DE SODIO 0,1% LOCAO OFTALMICA - FRASCO	un	10
117	320138-4	20810	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL CREME 10 MG C/ 60 G	un	350
118	314127-6	2060	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 3 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un	1.000
119	307062-0	10142	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.500
120	314131-4	18199	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,05 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	10

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

121	307117-0	22834	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	1.500
122	00011055	11811	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DIMEN. 50MG/ML+PIRI.10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR 1 ML	un	150
123	316392-0	68408	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE - (30MG+50MG+1000MG+1000MG)/ML,RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA PARENTERAL	AMP10MLT	250
124	307118-9	10354	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO15 ML ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR15MILILT	100
125	339091-8	717515	DIPIRONA MONOIDRATADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un	7.500
126	311091-5	12401	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un	4.000
127	307120-0	72671	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	12.500
128	307122-7	68411	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTAGOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 20 ML	un	450
129	00018950	66183	DIPIRONA SODICA + PROMETAZINA, CLORIDRATO + ADIFENINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 10 MG + 5 MG 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA2MLT	150
130	381168-9	70990	DIPIRONA SODICA + PROMETAZINA, CLORIDRATO + ADIFENINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/1,5 ML + 10 MG/1,5 ML + 5 MG/1,5 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL COM 20 ML	un	200
131	350218-0	716608	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX30CPR	12.500

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

132	337392-4	716603	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX30CPR	12.500
133	00010851	10132	DOLOSAL (DOLANTINA - INJETAVEL 50MG MEPERIDINA) AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA2MLT	100
134	347177-2	716337	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.000
135	352490-6	11893	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	4.000
136	316044-0	73557	DOXICICLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.500
137	316138-2	13521	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.500
138	322588-7	9307	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.500
139	316139-0	18235	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	1.500
140	00023133	64218	ENOXAPARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORAM DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA 0,4ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA4MLT	60
141	309744-7	18309	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL 1 ML	un	150
142	315865-9	12440	ERITROMICINA ESTEARATO DE SUSPENSAO ORAL 50MG/ML 60 ML	COMPRIMIDO	75
143	315866-7	10861	ERITROMICINA, ESTEARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	600
144	423374-3	717472	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	4.000
145	00024615	717537	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	4.000
146	0008074	20031	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	4.000

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

147	413708-6	717526	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.500
148	316391-1	19219	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL COM 5 ML	AMPOLA5MLT	1.500
149	00010552	18351	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - FORMA DE APRESENTACAO GOTAS, FRASCO COM 20ML	FR20MILILT	200
150	314079-2	18255	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	4.000
151	314077-6	18240	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	5.000
152	314078-4	717492	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.500
153	335196-3	18256	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	un	12
154	0007314	18257	ESTROGENIOS CONJUGADOS - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,3 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	150
155	0007313	20814	ESTROGENIOS CONJUGADOS - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,625 MG/G CREME VAGINAL, TUDO 26 GRAMAS	TUBO	10
156	307213-4	18310	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un	50
157	316812-3	12441	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 120 ML	FR120MLT	25
158	316814-0	68373	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 5 ML VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un	100
159	316811-5	9897	FENITOINA SODICA COMPRIMIDO 100 MG	un	5.000
160	316819-0	10003	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	5.000
161	370587-0	73607	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un	100
162	316596-5	12442	FENOBARBITAL SOLUCAO ORAL 40 MG/ML 40 ML	un	50

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

163	000890193	717488	FERRIPOLIMALTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL	un	2.500
164	0006169	717489	FERRIPOLIMALTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 30 ML.	un	100
165	346297-8	2179	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	4.000
166	316638-4	18259	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	1.000
167	319964-9	15230	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, COMPRIMIDO	un	1.500
168	311120-2	6440	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/5 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA COM 5 ML	AMPOLA5MLT	50
169	311185-7	18261	FLUOXETINA CLORIDRATO DE CAPSULA OU COMP 20 MG	un	7.500
170	336679-0	76009	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	75
171	316706-2	716613	FORMOTEROL, FUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULAS + INALADOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FR60DOSE	5
172	316778-0	73620	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	un	2.500
173	308825-1	18311	FUROSEMIDA INJETAVEL 10 MG/ ML 2 ML	un	500
174	316824-7	18262	GENTAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	un	12
175	316818-2	73622	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ 2ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	un	1.000
176	00012934	73627	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG, FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA DE 3,5 GRAMAS, VIA TOPICA	un	12
177	316894-8	8041	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	37.500
178	316914-6	76908	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	5.000

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

179	395193-6	717485	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	5.000
180	308146-0	9312	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	FR10MILILT	200
181	0008266	20631	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA	un	300
182	0008189	73660	GLICOSE SORO - A 5 %, INJETAVEL (SISTEMA FECHADO), BOLSA PLASTICA 500 ML, PARENTERAL	un	300
183	0008203	73659	GLICOSE SORO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA 250ML, VIA INTRAVENOSA	un	250
184	318167-7	18267	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	150
185	318170-7	69512	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 20 ML	FR20MILILT	10
186	318171-5	717473	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un	200
187	318168-5	13523	HALOPERIDOL COMP 05 MG	un	1.500
188	337958-2	18268	HALOPERIDOL DECANOATO DE SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML 1 ML	un	300
189	308103-6	64278	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un	25
190	316643-0	18269	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
191	316646-5	15233	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.000
192	316657-0	3636	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	un	40.000
193	318974-0	5258	HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 10 ML	un	12
194	00012633	9036	HIDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un	200
195	308106-0	15231	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un	400
196	316669-4	69756	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	300

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

197	0002441	717474	HIDROXIDO DE ALUMINIO - 60MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	100
198	0004424	12445	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO + SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 37 MG + 40 MG + 5 ML RESPECTIVAMENTE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 240 ML SABOR MENTA	FR240MLT	150
199	350340-2	8027	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.500
200	320162-7	12447	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	5.000
201	316766-6	20909	IBUPROFENO SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML - FRASCO 30 ML	un	150
202	344681-6	18275	IPRATROPIO BROMETO DE AEROSOL 0,02 MG/ML 20 ML	un	100
203	314981-1	18276	IPRATROPIO BROMETO DE SOLUCAO INALANTE 0,25 MG/ML (ATROVENT) 20 ML	FR20MILILT	50
204	316747-0	69753	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	un	150
205	343126-6	12450	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	150
206	318035-2	19812	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	600
207	318045-0	13538	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.000
208	308872-3	717486	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	100
209	337896-9	72678	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	1.500
210	337675-3	73536	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	1.500
211	318189-8	68204	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.500
212	318313-0	717496	LEVONORGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	450
213	364491-0	18258	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	300
214	318332-7	20918	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	3.000

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

215	318330-0	717503	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.500
216	318328-9	72673	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
217	5666-9	68382	LIDOCAINA 2% CLORIDRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 20ML (SEM VASO)	un	150
218	308295-4	18288	LIDOCAINA 20 MG/G COM 30 GR (GELEIA DE USO EXTERNO)	un	100
219	308296-2	2056	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO TOPIC	un	5
220	00012875	19886	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 % + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBETE 1,8 ML, VIA INTRA-ORAL.	un	1.500
221	00018950	66491	(LISADOR) DIPIRONA SODICA + PROMETAZINA, CLORIDRATO + ADIFENINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 10 MG + 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	4.000
222	0002672	717528	LISDEXANFETAMINA - 50 MG, FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA	un	1.500
223	00013963	717529	LISDEXANFETAMINA - CONCENTRACAO 30 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	1.500
224	329290-8	18293	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100 ML	un	150
225	334427-4	18291	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	1.500
226	352579-1	22842	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.500
227	318352-1	18333	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	70.000
228	337838-1	717539	MECLIZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	1.500
229	00057861	717495	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un	25
230	316749-6	12451	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	10.000

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

231	316750-0	18338	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	25.000
232	324344-3	716341	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	3.000
233	343483-4	716606	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX30CPR	2.500
234	316790-9	18339	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML 2 ML	un	600
235	316789-5	18340	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE SOLUCAO ORAL 4 MG/ ML 10 ML	FR10MILILT	150
236	316788-7	717484	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	1.500
237	318345-9	20924	METOPROLOL SUCCINATO COMP DE LIBERACAO CONTROLADA 50 MG	un	10.000
238	372041-1	20923	METOPROLOL SUCCINATO DE COMP DE LIBERACAO CONTROLADA 25 MG - COMP	un	10.000
239	373631-8	20925	METOPROLOL SUCCINATO DE COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA 100 MG	un	2.500
240	316647-3	13527	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	1.250
241	317313-5	18342	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	1.250
242	308402-7	1536	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	un	250
243	316648-1	18346	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSPENCAO ORAL 40 MG ML	un	50
244	316642-2	20929	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G TUBO COM 50 GRAMAS	un	200
245	320291-7	73556	MICONAZOL NITRATO DE CREME VAGINAL 2% TUBO COM 60 GRAMAS	BNG60GR	200
246	319984-3	18353	MICONAZOL NITRATO DE LOCAO 2% 30 ML	un	100
247	00015828	6419	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	un	100
248	368618-3	717490	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	100
249	201745-8	15234	MIDAZOLAM 5 MG/ML - AMPOLA 3 ML	AMPOLA5MLT	50
250	315033-0	76918	MISOPROSTOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	un	50
251	0006372	76925	MORFINA, SULFATO - MORFINA, SULFATO, 30MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	50

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

252	363340-3	717507	NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.500
253	395743-8	716605	NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 550 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	1.500
254	328967-2	717517	NICOTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 14 MG,FORMA FARMACEUTICA ADESIVO TRANSDERMICO,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	un	50
255	368051-7	717519	NICOTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA GOMA DE MASCAR,FORMA DE APRESENTACAO TABLETE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	50
256	368052-5	717518	NICOTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 21 MG,FORMA FARMACEUTICA ADESIVO TRANSDERMICO,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	un	50
257	328965-6	717516	NICOTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7 MG,FORMA FARMACEUTICA ADESIVO TRANSDERMICO,FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	un	50
258	316959-6	2011	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	10.000
259	0002834	717493	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	10.000
260	318320-3	15235	NISTATINA CREME VAGINAL COM 60 G	un	300
261	318317-3	12454	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML - FRS 50 ML	un	50
262	319596-1	7239	NITRATO DE PRATA SOLUCAO OFTALMICA	un	2
263	318334-3	18355	NITROFURANTOINA CAPS 100 MG	CAPSULA	1.000
264	433658-5	717497	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	450
265	320371-9	11897	NORIPURUN - SACARATO DE HIDROXIDO INJETAVEL 5 ML AMPOLA INJETAVEL	un	400
266	329011-5	18357	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE CAPSULA 50 MG	un	1.500
267	335151-3	717514	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.500
268	331989-0	76924	OCITOCINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	un	50
269	337530-7	717520	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.500
270	00070206	718181	OLEO DERMOPROTETOR A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), LECITINA DE SOJA, OLEO DE COPAIBA, OLEO DE MELALEUCA, TCM (TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MEDIA), VITAMINA A E VITAMINA E- PARA TRATAMENTO DE FERIDAS	F100MLT	50
271	397565-7	7238	OLEO DERSANI 200 ML	FR 200 ML	100

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

272	309108-2	18358	OLEO MINERAL 100 ML	un	50
273	345764-8	18359	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA	un	1.500
274	320134-1	6336	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	5.000
275	307837-0	2174	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG USO INJETÁVEL	un	200
276	307836-1	717487	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.000
277	324355-9	76904	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.000
278	00013714	76907	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, INJETAVEL	AMPOLA4MLT	1.000
279	324360-5	76906	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.500
280	341051-0	717538	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	600
281	339221-0	70766	PANTOPRAZOL 40 MG E.V	un	200
282	346857-7	717527	PARACETAMOL + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	1.500
283	319704-2	72680	PARACETAMOL 200MG/ML C/15ML	un	200
284	319706-9	13528	PARACETAMOL COMP 500 MG	un	2.000
285	341328-4	717524	PERICIAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	50
286	319807-3	10153	PERMANGNATO DE POTASSIO 100 MG	un	150
287	337899-3	18363	PERMETRINA LOCAO 5% 60 ML	FR60MILILT	100
288	328741-6	717502	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM EM FRASCO, VIA ORAL	FRASCO	150
289	319618-6	7753	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	un	2.500
290	319620-8	7752	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	un	2.000
291	319663-1	73559	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.500
292	319669-0	3821	PROMETAZINA CLORIDRATO DE SOLUCAO INJETAVEL 25 MG/ ML	un	350
293	319679-8	10866	PROPAFENOMA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 300 MG	un	2.500
294	00012872	20940	PROPAFENONA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 150 MG	COMPRIMIDO	2.500
295	319844-8	18366	PROPRANOLOL CLORIDRATO DE COMP 40 MG	COMPRIMIDO	10.000

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

296	338790-9	717525	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	12.500
297	338066-1	73560	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	2.500
298	320532-0	22850	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	3.000
299	337754-7	717521	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	75
300	320041-8	19533	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	3.000
301	320159-7	77665	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.500
302	00051925	716604	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - CONCENTRACAO E DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACEUTICA POLIOFILIZADO SACHE	CX4UND	50
303	00013656	9900	SAIS PARA REIDRATAcao ORAL 2,7 9 G	un	750
304	320604-1	18367	SALBUTAMOL SULFATO DE AEROSOL 100 HG/DOSE	un	75
305	339849-8	18368	SALBUTAMOL SULFATO DE SOLUCAO INALANTE 5 MG/ML 10 ML FRASCO	un	75
306	337468-8	717477	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	4.000
307	335558-6	717476	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	5.000
308	337168-9	18369	SINVASTATINA COMP 10 MG	un	4.000
309	320622-0	2612	SINVASTATINA COMP 20MG	un	5.000
310	320624-6	18370	SINVASTATINA COMP 40 MG	un	4.000
311	00010595	69882	SOLUCAO FISIOLÓGICA - DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 250ML, P/ APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE	FRC250MT	2.000
312	00010596	1563	SOLUCAO FISIOLÓGICA - DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 500ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO , TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE	FR 500 ML	1.750
313	0007327	73657	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO 0,9 % SOLUCAO NAO INJETAVEL DE CLORETO DE SODIO A 0,9%, FRASCO COM 500 ML.	un	1.000
314	00010594	73658	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 100ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL,	un	1.750

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

315	00010597	73661	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL	un	500
316	00011007	73668	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL,	un	500
317	0008092	12468	SORO MANITOL 20% 250 ML INJETAVEL	un	250
318	0007324	18212	SORO RINGER LACTADO 500 ML	un	200
319	320807-9	8883	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG	un	300
320	308834-0	20944	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1% 30 G	un	250
321	320794-3	18373	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO	un	100
322	00076393	717504	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 800 MG + 160 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.500
323	320154-6	12459	SULFAMETOXAZOL+TRIMITROPINA COMP 400 MG+80 MG	un	2.000
324	71091-1	9333	SULFATO DE ATROPINA INJETAVEL	un	100
325	318349-1	76909	SULFATO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	100
326	00012940	76913	SULFATO DE ZINCO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO XAROPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	un	150
327	0002242	18374	SULFATO FERROSO COMP 40 MG FE++	un	5.000
328	320669-6	18375	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 25/MG ML FE ++ 30 ML	un	150
329	0009779	73613	TERBUTALINA, SULFATO - 0,5 MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	100
330	00060506	717522	TETRACICLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5%, FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA	un	50
331	316952-9	13540	TEUTOMICINA POMADA15 G (NEOMICNA + BACTERICINA 5+250MG)	un	250
332	316768-2	77072	TIAMAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.500
333	00029713	77071	TIAMAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1.500
334	318975-9	20950	TIAMINA CLORIDRATO DE COMP 300 MG	un	450
335	318995-3	20952	TIMOLOL MALEATO DE COLIRIO 0,5%	un	25
336	335652-3	70750	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	2.500
337	0007250	717478	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA.	un	1.500
338	325064-4	18336	TRANSAMIN 50 MG/ML INJETAVEL 5 ML	un	250

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

339	319655-0	18317	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	1.300
340	341315-2	20955	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	un	1.050
341	319821-9	20954	VERAPAMIL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	990
342	0004854	9336	VITAMINA C - INJETAVEL 500MG / 5ML	un	1.500
343	65076-5	7223	VITAMINA K - KANAKION, COM FITOMENADIONA 10 MG, EMBALADA EM AMPOLA DE 1ML	un	500
344	00012600	717585	ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANOATO - 200 MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 1 MILILITRO	un	50

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços do tipo maior desconto sobre preço de fábrica da tabela CMED sobre o lote.

3.2. A futura contratada deverá entregar os itens, conforme solicitado, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

3.3 VERIFICAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DAS AQUISIÇÕES

Antes da emissão de cada Ordem de Fornecimento, o setor competente deverá verificar e documentar:

- a necessidade efetiva da aquisição e o quantitativo solicitado;
- a disponibilidade do saldo registrado e dos recursos orçamentários pertinentes;
- a versão oficial da Tabela CMED/ANVISA vigente na data da requisição, com identificação da base PF ou PMVG aplicável;
- a memória de cálculo do preço final, mediante aplicação do percentual de desconto registrado; a compatibilidade do preço final com os preços praticados no mercado, mediante consulta a fontes idôneas, especialmente o Banco de Preços em Saúde (BPS/MS) e o Sistema Radar do TCE-MT, quando disponíveis e pertinentes;
- a conformidade do medicamento, inclusive quanto à apresentação, concentração, forma farmacêutica, fabricante e marca registrada, quando aplicáveis;
- a incidência da legislação tributária pertinente e a desoneração do ICMS nas hipóteses legalmente cabíveis.

Caso o preço resultante não se mostre vantajoso, a Administração deverá buscar a adequação da condição de fornecimento ou adotar as medidas legalmente cabíveis, inclusive quanto à revisão ou ao cancelamento do registro, conforme o caso e observados o contraditório e as regras aplicáveis.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Efetuar as entregas na Secretaria de Saúde do Município de **Nova Guarita -MT** no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o pedido, na Avenida dos Migrantes, Centro, S/Nº CEP:78508-000, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, mediante a supervisão de servidor designado, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa dos medicamentos;

4.2. O servidor que receber a mercadoria deverá conferir os produtos, quanto à qualidade, validade e quantidade, conforme o pedido. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento. Na impossibilidade de serem substituídos, ou na hipótese de não serem os mesmos fornecidos, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

da aplicação das sanções cabíveis;

4.3. O Município se reserva o direito de não receber qualquer produto com validade inferior a 12 meses, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, ressalvados os casos por interesse da Instituição onde o Município poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 12 meses de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assume o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente a solicitação da Secretaria de Saúde;

4.4. Informar corretamente meios para receber os pedidos de acordo com as necessidades do departamento de saúde, conferir e acusar o recebimento das solicitações com previsão de entrega;

4.5. Não serão cancelados itens por indisponibilidade temporária ou permanente até que a empresa contratada comprove que esgotou todas as possibilidades de aquisição e distribuição, inclusive a troca de marca, previamente autorizada pela Secretaria de Saúde do Município.

4.6. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o licitante vencedor deverá comunicar as razões respectivas imediatamente após o recebimento do pedido, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.7. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 24 (vinte quatro) horas antes do prazo previsto para entrega.

4.8. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.9. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a licitante vencedora entregar sempre o quantitativo solicitado.

4.10. A substituição de marca do medicamento registrado somente será admitida por medicamento comprovadamente intercambiável, nos termos da legislação sanitária e das regras de intercambialidade da ANVISA, mediante prévia autorização formal e motivada do Responsável Técnico Farmacêutico do órgão contratante, sem alteração do percentual de desconto ofertado.

5. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

5.1. NÃO

6.1 DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

6.1.2 Nas notas fiscais deverá constar nome do item, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

6.1.3 Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

6.1.4 Os itens adquiridos através do MUNICIPIO DE NOVA GUARITA/MT, deverão possuir laudos de análise do fabricante quando for o caso e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. Especificações – Características do produto;

6.1.5 Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

6.1.6 Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

6.1.7 O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

6.1.8 A partir desse prazo de troca, o MUNICIPIO solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

7. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do MUNICIPIO DE NOVA GUARITA/MT, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21, por se tratar de produtos o atesto da nota fiscal se drá pelo ente demandante, com vistas à verificação da conformidade da entrega e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

7.2. A Gestão do objeto da presente contratação ficará a cargo do setor do órgão ou da entidade, sendo exercido por servidor dotado de conhecimento técnico, nos termos do art. Art. 117 da Lei nº 14.133/21, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICIPIO DE NOVA GUARITA/MT;

8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte do MUNICIPIO DE NOVA GUARITA/MT, é de 05 (cinco) dias, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado do Município de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item apresentados no ato da entrega;

8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético- profissional, pelo perfeito fornecimento dos itens, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;

8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

8.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentada no ato da contratação;

8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da município, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11. Comunicar imediatamente à município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pelo MUNICIPIO ;

8.14. Substituir de imediato, após notificação formal, os itens e produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para o MUNICIPIO DE NOVA GUARITA/MT.

8.15. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

8.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

8.17. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

com o município;

8.18. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/ embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

8.19. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao MUNICIPIO DE NOVA GUARITA/MT, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;

8.20. O proponente vencedor, na formação dos preços ofertados e no faturamento dos itens requisitados, deverá observar a desoneração do ICMS/MT incidente nas operações com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados à Administração Pública Direta e Indireta, nos termos do Convênio CONFAZ nº 87/2002 e de suas alterações posteriores. A contratada deverá demonstrar expressamente o desconto do tributo no documento fiscal correspondente, sob pena de recusa do recebimento e glosa das importâncias faturadas a maior.

10 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

a) A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

b) Havendo necessidade este deverá ser renovado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentária designada para o exercício de 2026:

CÓD. 262 - 06.001.10.301.0003.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fontes Recursos: 1.600.0000600- Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

Fontes Recursos: 1.621.0000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 283 - 06.001.10.302.0005.2.109- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fontes Recursos: 1.600.0000603- Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada

Fontes Recursos: 1.600.0000604- Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Fontes Recursos: 1.621.0000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 296 - 06.001.10.303.0008.2.009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 302 - 06.001.10.303.0008.2.115- 3390.32.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fontes Recursos: 1.600.0000602- Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

Fontes Recursos: 1.621.0000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

11. DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

a) A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA MEDICAMENTOS

Os medicamentos ofertados deverão:

- Ter prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a partir da entrega.
- Ser acompanhados por certificado de bioequivalência emitido pela ANVISA para medicamentos similares.

13. DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E DE LOGÍSTICA

a) Os fornecedores deverão apresentar plano logístico detalhado para transporte e armazenamento dos medicamentos, observando estritamente as boas práticas farmacêuticas, incluindo controle rigoroso para medicamentos termolábeis

b) A contratada deverá, na logística de fornecimento, observar estritamente a metodologia FEFO (First Expire, First Out — primeiro a expirar, primeiro a sair), priorizando a entrega dos lotes com prazo de validade mais próximo do vencimento, sem prejuízo da validade mínima residual de 12 (doze) meses exigida para todos os medicamentos entregues

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085/2026 — MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
Cidade/UF:
CEP:
E-mail:
Telefone:
Fax:
Banco:
Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS (POR LOTE)

A proponente declara que ofertou o percentual de desconto indicado abaixo sobre a base da Tabela CMED/ANVISA aplicável a cada lote, observando a fórmula: $\text{PREÇO FINAL} = \text{BASE CMED APLICÁVEL} \times (1 - \text{PERCENTUAL DE DESCONTO} \div 100)$.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE	PORCENTAGEM DE DESCONTO	BASE CMED APLICÁVEL (PF OU PMVG)
LOTE 1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE USO GERAL - DESCONTO (PORCENTAGEM %) INCIDENTE SOBRE O TABELA CMED/ANVISA ATUALIZADA, CONSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z".	R\$ 300.000,00	_____ %	PF (itens CAP: PMVG)
LOTE 2	MEDICAMENTOS DE USO GERAL - DESCONTO (PORCENTAGEM %) INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DA TABELA CMED/ANVISA ATUALIZADA, CONSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z".	R\$ 160.000,00	_____ %	PF (itens CAP: PMVG)
LOTE 3	MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS) DE USO GERAL - DESCONTO (PORCENTAGEM %) INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO TABELA CMED/ANVISA ATUALIZADA, CONSTATANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS) DE "A" A "Z".	R\$ 80.000,00	_____ %	PF (itens CAP: PMVG)

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEGENDA: Para itens sujeitos ao Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), a base de cálculo do desconto é o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG); para os demais itens, a base é o Preço Fábrica (PF), conforme Tabela CMED/ANVISA vigente na data do lance.

O percentual de desconto deverá ser informado com até 2 (duas) casas decimais. Não serão aceitos percentuais negativos de desconto. Será admitido desconto de 0% (zero por cento), hipótese em que o preço da Tabela CMED/ANVISA será utilizado como referência, sujeito à verificação no Banco de Preços em Saúde (BPS/MS) antes da adjudicação.

3. DAS DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A proponente, devidamente representada, declara, sob as penas da lei:

1. Concordamos integralmente com os termos do Edital e de todos os seus anexos, e com as condições contidas nas propostas que apresentamos;
2. Estamos cientes das penalidades previstas no Edital para o caso de descumprimento das ofertas;
3. Que nossa proposta tem validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se manifestada, antecipada e motivadamente, pela proponente, a concordância em prorrogá-la;
4. Que nos obrigamos a manter as condições de habilitação exigidas no Edital, durante toda a fase de licitação e na vigência do contrato;
5. Que atendemos aos requisitos de habilitação previstos no Edital, inclusive quanto à qualificação técnica específica para fornecimento de medicamentos;
6. Que observaremos, na formação dos preços ofertados e no faturamento, a desoneração do ICMS incidente nas operações com medicamentos destinados à Administração Pública, nos termos do Convênio CONFAZ nº 87/2002 e de suas alterações posteriores;
7. Que a base de cálculo do desconto ofertado observa a Tabela CMED/ANVISA aplicável a cada item, sendo o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) para itens sujeitos ao Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) e o Preço Fábrica (PF) para os demais;
8. Que não empregaremos mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem mão de obra análoga à de escravo;
9. Que cumprimos os requisitos de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
10. Que nos obrigamos a observar a metodologia FEFO (First Expire, First Out) na logística de fornecimento e a garantir validade mínima residual de 12 (doze) meses para todos os medicamentos entregues;
11. Que a substituição de marca somente será admitida por medicamento comprovadamente intercambiável, nos termos da legislação sanitária e das regras de intercambiabilidade da ANVISA, mediante prévia autorização formal e motivada do Responsável Técnico Farmacêutico do órgão contratante, sem alteração do percentual de desconto ofertado.

4. DO LOCAL E DA DATA

Local e Data: _____, ____ / ____ / ____

Assinatura do Proponente

Nome do Responsável Legal:

Cargo:

CPF:

RG:

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº ----/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.598/0001-02, com sede à Av. dos Migrantes, Travessa 01, n.º 30 em Nova Guarita-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Fabiano Zarth, brasileiro, Solteiro, portador da cédula de identidade RG n.º ****0682 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º ***.***.661-00, domiciliado em Nova Guarita - MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2026**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos éticos/de referência, genéricos e similares, de A a Z, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Guarita – MT, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre a referência de preço da Tabela CMED/ANVISA correspondente a cada medicamento, conforme especificações, condições, quantitativos e demais exigências constantes do Termo de Referência **DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2026**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE	PORCENTAGEM DE DESCONTO	BASE CMED APLICÁVEL (PF OU PMVG)
LOTE 1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS MEDICAMENTOS DE USO GERAL DESCONTO (PORCENTAGEM %) INCIDENTE SOBRE O TABELA CMED/ANVISA ATUALIZADA, CONANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z".	R\$ 300.000,00	_____ %	PF (itens CAP: PMVG)
LOTE 2	MEDICAMENTOS DE USO GERAL – DESCONTO (PORCENTAGEM %) INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DA TABELA CMED/ANVISA ATUALIZADA, CONANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z".	R\$ 160.000,00	_____ %	PF (itens CAP: PMVG)
LOTE 3	MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS) MEDICAMENTOS DE USO GERAL DESCONTO (PORCENTAGEM %) INCIDENTE SOBRE O MENOR VALOR DO TABELA CMED/ANVISA ATUALIZADA, CONANTE DO SITE DA ANVISA - MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS) DE "A" A "Z".	R\$ 80.000,00	_____ %	PF (itens CAP: PMVG)

1.1. As quantidades/valores constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo MUNICÍPIO. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

1.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2026**, que a licitante precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Sobre a adesão, Conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública, de acordo com o artigo 86, § 4º, o limite para adesão é de 50% (cinquenta) dos valores registrados para cada órgão ou entidade que aderir. O limite total de adesões é o dobro do quantitativo registrado na ata independente do número de adesões.

2.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.6. Consulta e aceitação prévia do fornecedor; e

2.7. Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora.

2.8. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.9. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.10. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.11. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.12. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Município e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- 3.7.** A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.
- 3.8.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 3.9.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.10.** O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.11.** Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N. ----/2026**.

3.12.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1.** Efetuar as entregas na Secretaria de Saúde do Município de Nova Guarita -MT no prazo de 05 (cinco) dias após o pedido, na Avenida dos Migrantes, Centro, S/Nº CEP:78508-000, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, mediante a supervisão de servidor designado, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa dos medicamentos;
- 4.2.** O servidor que receber a mercadoria deverá conferir os produtos, quanto à qualidade, validade e quantidade, conforme o pedido. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento. Na impossibilidade de serem substituídos, ou na hipótese de não serem os mesmos fornecidos, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 4.3.** O Município se reserva o direito de não receber qualquer produto com validade inferior a 12 meses de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, ressalvados os casos por interesse da Instituição onde o Município poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 12 mese de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assume o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente a solicitação da Secretaria de Saúde;
- 4.4.** Informar corretamente meios para receber os pedidos de acordo com as necessidades do departamento de saúde, conferir e acusar o recebimento das solicitações com previsão de entrega;
- 4.5.** Não serão cancelados itens por indisponibilidade temporária ou permanente até que a empresa contratada comprove que esgotou todas as possibilidades de aquisição e distribuição, inclusive a troca de marca, previamente autorizada pela Secretaria de Saúde do Município.
- 4.6.** Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o licitante vencedor deverá comunicar as razões respectivas imediatamente após o recebimento do pedido, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.7.** A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 24 (vinte quatro) horas antes do prazo previsto para entrega.
- 4.8.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.9.** A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a licitante vencedora entregar sempre o quantitativo solicitado.
- 4.10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentária designada para o exercício de 2026:

CÓD. 262 - 06.001.10.301.0003.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fontes Recursos: 1.600.0000600- Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica
Fontes Recursos: 1.621.0000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CÓD. 283 - 06.001.10.302.0005.2.109- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fontes Recursos: 1.600.0000603- Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada
Fontes Recursos: 1.600.0000604- Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Fontes Recursos: 1.621.0000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

CÓD. 296 - 06.001.10.303.0008.2.009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CÓD. 302 - 06.001.10.303.0008.2.115- 3390.32.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.1002000- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fontes Recursos: 1.600.0000602- Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

Fontes Recursos: 1.621.0000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS:

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do ITEM, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os ITENS adquiridos pelo MUNICIPIO DE NOVA GUARITA/MT, deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

Especificações – Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o MUNICIPIO solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do item, nome do fabricante, lote e data de validade.

6.CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do MUNICIPIO DE NOVA GUARITA/MT, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

6.2. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

A. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

B. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. Os produtos serão **rejeitados**, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, seus Anexos e proposta vencedora.

6.4. O atraso injustificado no fornecimento será considerado descumprimento de obrigação contratual, ensejando a rescisão da primeira colocada e a convocação da segunda para entrega do objeto licitado;

6.5. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. DA DETENTORA DA ATA:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de itens sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do município;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICIPIO e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do município;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Efetuar as entregas na Secretaria de Saúde do Município de **Nova Guarita -MT** no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o pedido, na Avenida dos Migrantes, Centro, S/Nº CEP:78508-000, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, mediante a supervisão de servidor designado, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa dos medicamentos;

8.2. O servidor que receber a mercadoria deverá conferir os produtos, quanto à qualidade, validade e quantidade, conforme o pedido. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento. Na impossibilidade de serem substituídos, ou na hipótese de não serem os mesmos fornecidos, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.3. O Município se reserva o direito de não receber qualquer produto com validade inferior a 12 meses, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, ressalvados os casos por interesse da Instituição onde o Município poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 12 meses de sua validade plena desde que a empresa fornecedora assume o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente a solicitação da Secretaria de Saúde;

8.4. Informar corretamente meios para receber os pedidos de acordo com as necessidades do departamento de saúde, conferir e acusar o recebimento das solicitações com previsão de entrega;

8.5. Não serão cancelados itens por indisponibilidade temporária ou permanente até que a empresa contratada comprove que esgotou todas as possibilidades de aquisição e distribuição, inclusive a troca de marca, previamente autorizada pela Secretaria de Saúde do Município.

8.6. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o licitante vencedor deverá comunicar as razões respectivas imediatamente após o recebimento do pedido, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.7. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega.

8.8. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.9. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a licitante vencedora entregar sempre o quantitativo solicitado.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Decretos Municipais n.º 31/2023 de 04 de abril de 2023, após a deflagração do Processo Administrativo Sancionador, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 026/2024 e 32/2024 de Nova Guarita –

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

MT:

- 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 9.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- Considera-se inexecução total do contrato:
 - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **administração**
 - A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 9.1. sujeitar-se-á às seguintes sanções:
 - A. Advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do subitem "a" do item 9.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - B. Multa com relação a qualquer das infrações previstas no item 9.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou no contrato
 - C. Impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos subitens "b" ao "g" do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - D. Inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos subitens "h" ao "l" do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens "b" a "g" do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
 - Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração;
 - A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida
 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 9.2. Não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
 - Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta:
 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou grupos objeto da proposta, para as infrações previstas nos subitens "d" a "f" e "h" a "l" do item 16.1;
 - Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório;
 - Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
 - Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento;
- 10.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento a Administração poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação
- Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN e na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

- As disposições das Sanções não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta;
- Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013
- Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir a Administração no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.
- **Do Processo Administrativo Sancionatório - Irregularidades durante o Procedimento Licitatório ou em Fase de Execução Contratual:**
- Em caso de cometimento de irregularidades durante o procedimento licitatório ou em fase de execução contratual, o licitante ou fornecedor estará sujeito à instauração de Processo Administrativo Sancionador - PAS, conforme previsto no Decreto Municipal n.º 026/2024 de 25 de abril de 2024.
- Após a identificação de irregularidades e a notificação adequada para sua correção, caso não ocorra a completa regularização das mesmas, o Processo Administrativo Sancionador (PAS) poderá ser instaurado pelos agentes responsáveis, garantindo-se o devido processo legal. Esse procedimento poderá resultar na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.
- O licitante ou fornecedor fica ciente de que, ao participar deste certame, está sujeito às normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 026/2024; Decreto nº032/2024 que trata do Processo Administrativo Sancionador, bem como às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou legais.
- A simples participação no certame implica a aceitação integral e irrevogável das normas constantes neste edital, inclusive no que se refere às penalidades administrativas.
- A instauração do PAS não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis, conforme a gravidade da irregularidade cometida.
- As disposições deste item aplicam-se a todos os licitantes e fornecedores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10. Não se aplica à forma de maior percentual de desconto

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do município, observada a legislação em vigor;

11.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

11.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo município.

11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao município a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelo município.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1 Nos termos do art. 15, inciso II, do Decreto Municipal nº 019/2023, integrará o presente instrumento o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços pelos mesmos preços do adjudicatário, constituindo, para todos os efeitos, o Cadastro de Reserva.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor a ser designado por meio de postaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 e seguintes, e demais normas pertinentes.

14.3. A entrega dos itens, objeto deste Edital, deverá ser acompanhado e fiscalizado (com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais) por intermédio do órgão requisitante, Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preço e/ou da Secretaria Municipal de Administração;

14.4. Fica designado através da **PORTARIA **/2026** o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preço:

NOME	MATRÍCULA

Os e-mails utilizados como CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, serão:

e-mail:

e-mail:

e-mail:

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Guarita/MT, ----- de -----de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVAGUARITA/MT
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) _____
NOME:
CPF:

02) _____
NOME:
CPF:

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS E CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 19/2026**, declara, sob as penas da lei, que:

- A. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- B. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- C. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
- D. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- E. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br